



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.529 DE 07 DE AGOSTO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA DOAÇÃO DE ÁREA À SERMAK DIESEL  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo Municipal doar à empresa **Sermak Diesel Peças e Serviços Ltda.**, com endereço na Rua Itaquera, 495, Vila Apiaí, no município de Santo André, a seguinte área de terreno, destinada à construção de uma filial: “Uma área de terras, denominada gleba 2, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, limitando-se ao Norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada de servidão desde a estaca 38A até a estaca M5, tendo uma extensão de 180,00m; em reta de 88,64m ainda confrontando com Jonas de Alencar Aquino, extremada pelas estacas M5 e 5F1, defletindo à direita, segue em direção ao marco 2C1 no rumo 27º01’42”SW, em uma distância de 176,16m, confrontando do marco 5F1 ao marco 2C1. Com a gleba 3 remanescente da área do Sítio Carolina, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal; na extensão de 194,74m extremada pelos marcos 2C1 e 38<sup>A</sup>, ponto de partida, onde o perímetro se fecha. Fechando o perímetro e encerrando a área de 20.000,00m<sup>2</sup>”.

**Parágrafo Único** – A área em referência destina-se à construção de uma filial da donatária, obra que deverá estar terminada e em pleno funcionamento no prazo de 2 (dois) anos



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.529/00).

contados da vigência desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal.


**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de agosto de 2000.



**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação